



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a celebração de **TERMO DE FOMENTO**, com recursos oriundos de **EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL**, entre o Município de Conquista/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CONQUISTA**, visando ao fortalecimento institucional e à continuidade dos serviços especializados prestados a pessoas com deficiência, em caráter gratuito e de relevante interesse público.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- **Entidade:** Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Conquista
- **CNPJ:** 08.083.742/0001-30
- **Endereço:** Rua Janete Clair, nº 122 – Bairro São Jorge – Conquista/MG
- **Representante Legal:** Marileia Rosa Damião Sakr
- **CPF:** 595209306-04

• O QUE SERÁ CONTRATADO?

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
01	Termo de Fomento –	SV	01	R\$120.237,48

- **Valor Global:** R\$120.237,48

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente parceria encontra respaldo nas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988, art. 203;
- Lei Orgânica da Assistência Social – **Lei nº 8.742/1993 (LOAS)**;
- **Lei Federal nº 13.019/2014** – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC;
- **Lei Federal nº 9.790/1999**;

Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

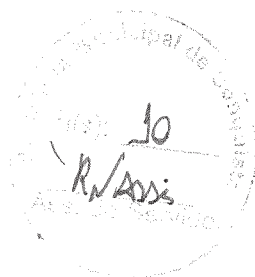
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br



- **Decreto Municipal nº 2.474/2018**, que regulamenta as parcerias com Organizações da Sociedade Civil no âmbito municipal;
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

4. JUSTIFICATIVA

A Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Conquista é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos que atua de forma contínua no atendimento especializado a pessoas com deficiência auditiva, visual, intelectual e física, promovendo inclusão social, autonomia, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e garantia de direitos.

Os serviços executados pela entidade possuem caráter essencial e permanente, integrando a rede socioassistencial do Município, sendo imprescindíveis para a proteção social de pessoas com deficiência e suas famílias.

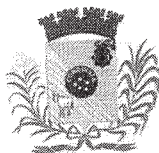
A destinação de recursos por meio de **Emenda Impositiva Municipal**, com indicação expressa da entidade beneficiária pelo Poder Legislativo, visa fortalecer a capacidade institucional da OSC, contribuindo para a manutenção e aprimoramento dos serviços ofertados, complementando a atuação do Poder Público Municipal.

5. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A parceria será formalizada por meio de **Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público**, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e do art. 20 do Decreto Municipal nº 2.474/2018, considerando que:

- os recursos decorrem de **Emenda Impositiva Municipal**, com destinação vinculada e indicação prévia da entidade beneficiária;
- a natureza do recurso inviabiliza a competição entre Organizações da Sociedade Civil;
- a APAE de Conquista possui notória capacidade técnica, administrativa e operacional para execução do objeto;

R. Assis



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

R. N. A. A.

- os serviços prestados são gratuitos, contínuos e de relevante interesse público.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A APAE de Conquista executará serviços especializados voltados a pessoas com deficiência, incluindo, entre outros:

- atendimentos educacionais e socioassistenciais especializados;
- acompanhamento e orientação às famílias;
- ações de promoção da autonomia, inclusão social e fortalecimento de vínculos;
- articulação com a rede de proteção social e demais políticas públicas.

Os serviços serão executados de forma contínua e planejada, conforme **Plano de Trabalho aprovado**, observadas as diretrizes estabelecidas na Emenda Impositiva Municipal.

7. RESULTADOS ESPERADOS

- fortalecimento institucional da APAE de Conquista;
- manutenção e aprimoramento dos serviços especializados;
- ampliação da proteção social às pessoas com deficiência e suas famílias;
- fortalecimento da rede socioassistencial municipal.

8. PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA

8.1 Prazo de Vigência

O Termo de Fomento terá vigência até **31 de dezembro do exercício financeiro correspondente à execução da Emenda Impositiva**, podendo ser prorrogado, se admitido pela legislação aplicável.

8.2 Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de **transferência bancária para conta específica da Organização da Sociedade Civil – OSC**, em parcelas, conforme **Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso** aprovados.

R. N. A. A.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

12
R. Assis

Não será exigida garantia financeira, considerando a natureza da parceria e o regime jurídico aplicável às Organizações da Sociedade Civil.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha 430 Fonte 1500 0000 0117
emenda
(R)

10. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- executar o objeto conforme o Plano de Trabalho aprovado;
- aplicar os recursos exclusivamente na finalidade pactuada;
- manter conta bancária específica para a parceria;
- permitir o acompanhamento, monitoramento e fiscalização pelo Município;
- apresentar prestação de contas nos prazos e condições estabelecidos;
- divulgar a parceria com o Poder Público, conforme legislação vigente.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- realizar o acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do objeto;
- efetuar o repasse dos recursos conforme cronograma pactuado;
- designar gestor e fiscal da parceria;
- analisar a prestação de contas apresentada.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor do Termo de Fomento:

Raqueliani Nogueira de Assis – Supervisora de Assistência Social

R. Assis



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

13
RA/Assis

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá observar as disposições da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 2.474/2018 e demais normativas aplicáveis, devendo a OSC apresentar relatório de execução do objeto e relatório financeiro específicos da Emenda Impositiva Municipal.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

É vedada a execução do objeto em rede. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação aplicável às parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

Conquista/MG, 27 de janeiro de 2026

MICHELLE ULHOA MARTINS DE
MOURA:03212561661

Assinado de forma digital por MICHELLE ULHOA
MARTINS DE MOURA:03212561661
Dados: 2026.01.30 08:00:23 -03'00'

Michelle Ulhoa Martins Moura
Secretária Municipal de Assistência Social

RA/Assis

Raqueliani Nogueira de Assis
Fiscal do Termo de Fomento
Responsável pela elaboração do TR